RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CIPÓ

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Salvador/BA

Janeiro, 2019

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Relatório: Fiscalização inicial dos serviços prestados através de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Finalidade: Cumprir a determinação da Diretoria Colegiada da AGERSA para verificar as condições técnicas e operacionais do sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário do município inspecionado no período de 11 a 15 de junho de 2018.

Municípios: CIPÓ

Prestadora: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA.

Presidente: Rogério Costa Cedraz

Endereço (sede): 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41.745-002, Salvador, Bahia, Brasil.

Telefone: (71) 3372-4842 **Home Page**: http//www.embasa.ba.gov.br

Escritório Local: CIPÓ

Unidade Regional: Alagoinhas

Gerente Local: Reinivaldo Soares de Santana

E-mail: reinivaldo.santana@embasa.gov.br **Telefone:** (75) 3435-1329

Período: 11 a 15 de junho de 2018

Responsáveis pelas Inspeções: Ramon Ferreira

Data de Conclusão: 08/01/2019

ABREVIATURAS E SIGLAS UTILIZADAS

AGERSA - Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia

EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.

EEAB- Estação Elevatória de Água Bruta

EEAT- Estação Elevatória de Água Tratada

ETA - Estação de Tratamento de Água

NR - Normas Regulamentadoras

RAP - Reservatório Apoiado

RCC - Relatório de Cumprimento de Condicionantes

RCE - Roteiro de Caracterização de Empreendimento

REL- Reservatório Elevado

SIAA- Sistema Integrado de Abastecimento de Água

SES- Sistema de Esgotamento Sanitário

SIHS - Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO 5
2 OBJETIVOS 6
3 METODOLOGIA 6
3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE 7
3.1.1 Nos Sistemas de Abastecimento de Água: 7
3.1.2 Nos Sistemas de Esgotamento Sanitário: 8
3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS 9
4 SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS 11
5 DESCRIÇÃO DO SISTEMA 12
5.1 DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 12
5.2 DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 13
6 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES 14
6.1 NÃO CONFORMIDADE GERAL - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE CIPÓ 15
6.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA 24
6.3 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO 25
7 CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO 26
8 CONCLUSÃO E DETERMINAÇÕES 27
ANEXOS 29
ANEXO A - REGISTROS FOTOGRÁFICOS DAS NÃO CONFORMIDADES 29
ANEXO B - LEGISLAÇÃO BÁSICA 86
ANEXO C - CROQUI DE ÁGUA E ESGOTO 87
ANEXO D - LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS 89

1 APRESENTAÇÃO

A Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA, autarquia em regime especial criada pela Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012, vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento – SIHS e sujeita ao regime jurídico-administrativo próprio das entidades de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, conforme previsto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, informa que deu início a uma ação de fiscalização de acompanhamento dos serviços públicos de abastecimento de água, bem como de esgotamento sanitário.

Neste sentido, este relatório apresenta os levantamentos e as análises realizadas pela AGERSA com referência aos serviços prestados pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA no município de CIPÓ, no período compreendido entre os 11 a 15 de junho de 2018.

Como resultado desses trabalhos, são apontadas determinações à Prestadora, considerando a necessidade de um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, especialmente quanto à satisfação de condições como as de regularidade, continuidade, qualidade, eficiência e segurança, à luz das leis, das normas e dos regulamentos aplicáveis.

Ressalta-se que, ao final de cada relatório, a AGERSA apresenta uma compilação de não conformidades, como instalações físicas, continuidade no fornecimento, manobras, qualidade da água, manutenção e operação do sistema entre outros; no entanto, ao longo dos textos, para dar maior destaque, a Agência poderá apontar não conformidades, sobre as quais a EMBASA deverá igualmente se manifestar e corrigir, nos prazos assinalados neste documento.

2 OBJETIVOS

2.1 O **objetivo geral** desta ação foi o de obter um conjunto de evidências físicas, documentais e analíticas das condições técnicas, operacionais e comerciais com que os serviços de saneamento básico, nas suas componentes de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, são prestados no município de **CIPÓ**, o qual seja apto a dar suporte às conclusões exaradas.

2.2 Como **objetivos específicos**, têm-se verificar: a adequação da oferta à demanda de água; a eficiência das atividades técnico-operacionais; a qualidade da água disponibilizada à população, com atenção às normas de vigilância em vigor; a abrangência e a eficiência do tratamento do esgoto; o estado de conservação de instalações e equipamentos, bem como a sua atualidade; o cumprimento das normas de segurança do trabalho; a existência de certificações de qualidade de processos operacionais; a regularidade dos licenciamentos ambientais e do cumprimento das suas condicionantes; a atenção aos usuários, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos para o atendimento; a existência de monitoramento de disponibilidade hídrica e de planos de manutenção e de expansão dos sistemas; a quantificação das perdas reais e aparentes, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução; a eficácia do controle pitométrico; a eficiência na resposta às interrupções dos sistemas.

3 METODOLOGIA

Neste processo de fiscalização, foram cumpridas as seguintes etapas:

a) Solicitação prévia de informações técnicas e operacionais à Prestadora dos serviços objetos de estudo;
b) Formalização de processo administrativo;
c) Inspeções *in loco*, levantamentos em campo, coleta de informações em nível local e registro fotográfico;
d) Processamento e análise das informações levantadas em campo e obtidas diretamente da Prestadora;
e) Elaboração de relatório;
f) Notificação da Prestadora*.

**A etapa 'f' é cumpridas após a conclusão do presente relatório.*

3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE

São objetos de verificação os seguintes itens e segmentos de análise (listas não exaustivas):

3.1.1 Nos Sistemas de Abastecimento de Água:

I Técnico-Operacional:

- Manancial/Captação:
 - *Preservação e proteção;*
 - *Operação e manutenção;*
- ETA:
 - *-Segurança, conservação E limpeza;*
 - *Filtração;*
 - *Casa de química;*
 - *Laboratório;*
- Adução:
 - *Operação, manutenção E controle de perdas;*
- Reservatórios:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e desinfecção;*
 - *Controle de perdas;*
- Estações Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- Rede de Distribuição:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Continuidade;*
 - *Pressões disponíveis na rede;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de universalização;*
 - *Plano de expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Qualidade da Água Distribuída à População:
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na saída da ETA;*
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na rede de distribuição;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

3.1.2 Nos Sistemas de Esgotamento Sanitário:

I Técnico-Operacional:

- Rede Coletora:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e inspeção;*
- Emissário Submarino:
 - *Operação e manutenção (captação, processamento, ociosidade, exclusive a parte marítima);*
 - *Limpeza e inspeção;*
- Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- ETE:
 - *Segurança, operação e manutenção;*
 - *Corpo receptor;*
 - *Saúde ocupacional dos operadores;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de cobertura e atendimento;*
 - *Plano de implantação/expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Controle da qualidade do esgoto tratado:
 - *Monitoramento sistema de tratamento de esgotos;*
 - *Laudos gerados pelo monitoramento da EMBASA;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS

Descrição	*Status*
I. Informações gerais sobre os sistemas, tais como: nome, localidades atendidas, índice de atendimento, número de ligações e economias, vazões do sistema, índices de perdas, relatórios de interrupções, etc. Obs.: Falta de informações como o nome do responsável técnico.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
II. Informações sobre produtos químicos utilizados. Obs.: Falta a comprovação de baixo risco a saúde	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
III. Certificados de Qualidade.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
IV. Relatórios mensais detalhados de calibração de equipamentos. Obs.: Os relatórios que estão sendo enviados, não permitem a identificação de que o equipamento pertence aos laboratórios dos sistemas em avaliação.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
V. Descritivos de projetos de ampliação ou de melhoria de sistemas.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
VI. Relatórios detalhados de higienização das redes e reservatórios.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
VII. Regularidade jurídica ambiental, contemplando os licenciamentos, o roteiro de caracterização do empreendimento e o relatório de cumprimento de condicionantes para obtenção da última licença	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
VIII. Relatório de ocorrências operacionais e comerciais, contendo todas as tipologias de serviços cadastradas na Prestadora. Obs.: Referente ao ano de 2017.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
IX. Plano de segurança das instalações.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
X. Relatório de disponibilidade hídrica de mananciais	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
XI. Relatório com a quantificação das perdas reais e aparentes, desde a sua captação, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução. Relatórios de quantificação das reduções já obtidas.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
XII. Relatório de monitoramento da eficiência do tratamento de esgoto e da situação do corpo receptor. Obs.: Não possui sistema de esgotamento sanitário operado pela EMBASA.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
XIII. Relatório das análises de qualidade da água bruta e tratada. Plano de Amostragem, definido no art. 41 da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914/2011.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros

XIV. Catálogo dos Sistemas (conforme já produzido pela Prestadora)	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
XV. Plano de Emergência e Contingência.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros

De acordo com o quadro acima, observa-se a ausência ou incompletude de alguns itens. A Prestadora deve apresentar os dados e os documentos apontados, ou mesmo as justificativas para a sua falta ou inexistência, no prazo de **até 10 (dez) dias a partir do recebimento deste relatório.**

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

4 SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o quadro abaixo segue as informações fornecidas pela Prestadora:

MUNICÍPIO	DATA DE ASSINATURA CONTRATO DE CONCESSÃO	TIPO DE CONCESSÃO	Nº DO CONTRATO DE CONCESSÃO	DATA DE ASSINATURA CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO	LEI PMSB	PRAZO CONTRATO DE CONCESSÃO	DATA DE VENCIMENTO CONTRATO DE CONCESSÃO	SITUAÇÃO DO CONTRATO
CIPÓ	05/03/1998	PLENA	015/98	07/06/2017	-	20 anos	05/03/2018	**VENCIDO**

Fonte: EMBASA,2016.

Como a prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato, não se admitindo, portanto, contratos verbais ou outras disciplinas precárias tais como convênios e termos de parceria (art. 10, Lei nº 11.445/2007), é imperativa a celebração de nova contratação dos serviços para a manutenção da prestação pela EMBASA.

Neste sentido, deverão ser envidados os esforços necessários à celebração de *Contrato de Programa* para a prestação de serviços públicos de saneamento básico, contemplando as condições para a sua validade estabelecidas na Lei nº 11.445/2007, tais como a existência de plano de saneamento básico; a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida; a inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água e de outros recursos naturais, dentre outras.

5 DESCRIÇÃO DO SISTEMA

5.1 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Esta descrição foi feita com base no croqui (ANEXO C) do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Cipó, atualizado em julho/2017 e nas observações e informações obtidas em campo.

O sistema de abastecimento de água (SAA) de Cipó é alimentado por captação subterrânea, feita através de três (03) poços (CSB3, CSB4 e CSB5); em seguida a água captada é bombeada para rede de distribuição sendo composta por duas (02) adutoras de água bruta (AAB3 e AAB4), dois (02) reservatórios apoiados (RAP) com capacidade de 500m3 e 50m3 e um (01) reservatório elevado com capacidade de 20m³.

Logo após o tratamento a água tratada abastece o município de Cipó.

Abaixo, segue informações do SAA de CIPÓ.

Quadro 1: Informações operacionais do SAA de CIPÓ.

Segmento	Quantidade
População do município	15.755
População Total atendida	14.037
Índice de atendimento de água	99,99%
Ligações Existentes Totais	4.623
Economias Existentes Totais	4.321
N° Reservatório Apoiado	3
N° Reservatório Elevados	1
Economias Faturadas Totais	4.318
Índice atual de micromedição	99,8%
Vazão média efetiva do sistema	60 m3/h
Número de pontos de pitometria	3 uni

Fonte: IBGE, 2010/EMBASA, 2018.

5.2 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Durante inspeção realizada na sede do município de Cipó foi relatado pela prestadora a inexistência de sistema de esgotamento sanitário operado pela Embasa.

O Atlas de Esgoto da ANA (ANEXO C) – Agência Nacional de Águas descreve o seguinte panorama para o esgotamento sanitário da população urbana do município:

Quadro 1: Panorama geral sobre o esgotamento sanitário no município de Cipó segundo a Agência Nacional de Águas.

Sistema de esgotamento sanitário em 2013					
Parcela dos Esgotos	**Índice de atendimento**	**Vazão (L/s)**	**Carga Gerada (Kg DBO/dia)**	**Carga Lançada (Kg DBO/dia)**	
Sem coleta e sem tratamento	91,4%	9,9	596,3	596,3	
Soluções individuais	7,1%	0,8	46,3	18,5	
Com coleta e sem tratamento	1,5%	0,2	9,7	9,7	
Com coleta e com tratamento	0,0%	0,0	0,0	0,0	
Alternativas técnicas e investimentos estimados (2035)					
	Carga orgânica (Kg DBO/dia)		**Índice de Atendimento**	**Remoção de DBO (Análise preliminar)**	
	Afluente	**Lançada**			
Soluções individuais	81,5	32,6	10,0%	Solução Conjunta	
Estações de tratamento	733,1	293,3	90,0%		
Investimentos Estimados					
Coleta	R$16.290.645,21	**ETE**	R$3.525.426,57	**Total**	R$19.816.071,78

Fonte: ANA- Agência Nacional de Águas, 2018.

Ressalta-se que a Lei Federal 11.445/2007 estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico pelo titular, que deve contemplar o diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, assim como, as projeções para a gradual universalização dos serviços no horizonte de 20 anos. O referido Plano é premissa para a celebração do Contrato de Programa, que deverá prever as metas de universalização e melhoria da qualidade dos serviços, bem como o ente regulador.

6 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES

Deve a Prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos a seguir, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

As conformações devem atender às normas de regência (inclusive as técnicas e regulamentares), aos dimensionamentos e às especificações de projeto, assim como às disposições contratualmente definidas com o (s) titular (es) dos serviços.

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica obrigada a corrigi-las **de imediato**, sempre que as ações não dependam de procedimentos especiais de contratação e/ou de execução como, por exemplo, necessidade de licitação.

No caso da impossibilidade de solução imediata pela Prestadora, fica assinalado o **prazo geral de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento deste Relatório**, excetuada previsão distinta constante dos próprios itens, para o envio do Plano de Ação.

O relatório de resposta final compilado, assim, apontará as ações adotadas imediatamente, acompanhado do respectivo registro probatório documental e fotográfico, e o referido Plano de Ação para a correção das não-conformidades.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

6.1 NÃO CONFORMIDADES GERAIS - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE CIPÓ

CAPTAÇÃO	Poço 5	1. Ausência de sinalização adequada: de identificação, de restrição de acesso, perigo e horário de atendimento	60 dias
		2. Falha no isolamento da área.	30 dias
		3. Necessidade de manutenção de instalações físicas.	60 dias
		4. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	60 dias
		5. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10	30 dias
		6. Condições de trabalho inadequadas: Acesso, iluminação, segurança, espaço, ventilação, exaustão e EPI´s.	30 dias
		7. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequ adamente.	60 dias
		8. Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	30 dias
		9. Ausência de controle de nível (relatórios).	30 dias
		10. Poço lacrado inadequadamente.	30 dias
		11. Laje de concreto em desconformidade com a norma (1 m² x 10 cm).	60 dias
		12. Ausência de manômetro em funcionamento.	60 dias

CAPTAÇÃO	Poço 5	13. Ausência de fontes alternativas disponíveis se o sistema esteja em c olapso ou a colapsar.	120 dias
		14. Ausência de proteção antigolpe.	30 dias
	Poço 6	15. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	60 dias
		16. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10	30 dias
		17. Condições de trabalho inadequadas: Acesso, iluminação, segurança, espaço, ventilação, exaustão e EPI´s.	30 dias
		18. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adeq uadamente.	60 dias
		19. Ausência de controle de nível (relatórios).	30 dias
		20. Ausência de manômetro em funcionamento.	60 dias
		21. Ausência de fontes alternativas disponíveis se o sistema esteja em c olapso ou a colapsar.	120 dias
	Poço 7	22. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	60 dias
		23. Condições de trabalho inadequadas: Acesso, iluminação, segurança, espaço, ventilação, exaustão e EPI´s.	30 dias
		24. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adeq uadamente.	30 dias

CAPTAÇÃO	Poço 7	25. Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.	30 dias
		26. Ausência de controle de nível (relatórios).	30 dias
		27. Ausência de manômetro em funcionamento.	30 dias
		28. Ausência de fontes alternativas disponíveis se o sistema esteja em c olapso ou a colapsar.	120 dias
TRATAMENTO	Casa de Química	29. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	60 dias
		30. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10	30 dias
		31. Condições de trabalho inadequadas: Acesso, iluminação, segurança, espaço, ventilação, exaustão e EPI´s.	Imediato
		32. Necessidade de treinamento dos operadores: Certificado para ETA e laboratório	60 dias
		33. Ausência do fornecimento e/ou utilização de EPIs .	30 dias
		34. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adeq uadamente.	30 dias
		35. Chuveiro de emergência e lava olhos sem funcionamento.	60 dias
		36. Agitadores indisponíveis e/ou sem funcionamento.	120 dias

TRATAMENTO	Casa de Química	37. Ausência de sistema de contenção contra vazamento de produtos químicos.	60 dias
	Casa de química buril 2	38. Ausência de sinalização adequada: de identificação, de restrição de acesso, perigo e horário de atendimento	Imediato
		39. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	60 dias
		40. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adeq uadamente.	60 dias
		41. Chuveiro de emergência e lava olhos sem funcionamento.	60 dias
		42. Agitadores indisponíveis e/ou sem funcionamento.	120 dias
		43. Ausência de sistema de contenção contra vazamento de produtos químicos.	60 dias
DISTRIBUIÇÃO	Apoiado	44. Ausência de sinalização adequada : de identificação, de restrição de acesso, perigo e horário de atendimento	60 dias
		45. Falha no isolamento da área.	60 dias
		46. Necessidade de manutenção de instalações físicas.	60 dias
		47. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	60 dias
		48. Condições de trabalho inadequadas: Acesso, iluminação, segurança, espaço, ventilação, exaustão e EPI´s.	60 dias

DISTRIBUIÇÃO	Apoiado	49. Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem).	120 dias
		50. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	120 dias
		51. Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	30 dias
		52. Escada não instalada e/ou inadequada: ausente, deteriorada, guarda-corpo, patamar, sistema de bloqueio e inadequada.	120 dias
		53. Presença de vazamentos, infiltrações e florescências.	30 dias
		54. Extravasor inadequado.	60 dias
		55. Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento.	30 dias
		56. Ausência de controle de nível (relatórios).	30 dias
		57. Laje de cobertura com a presença de dosagem de produtos químicos.	30 dias
		58. Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.	120 dias
		59. Abertura de inspeção tampada inadequada.	60 dias
		60. Ventilação inadequada e sem proteção.	60 dias

DISTRIBUIÇÃO	Apoiado	61. Ausência de ventosa instalada após a válvula de fechamento do reservatório.	60 dias
		62. Ausência de descarga de fundo disponível e operante.	120 dias
		63. Ausência de identificador de vazamento na base do reservatório operante.	60 dias
		64. Ausência de higienização periódica.	Imediato
	Elevado	65. Ausência de sinalização adequada: de identificação, de restrição de acesso, perigo e horário de atendimento	30 dias
		66. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	60 dias
		67. Condições de trabalho inadequadas: Acesso, iluminação, segurança, espaço, ventilação, exaustão e EPI´s.	30 dias
		68. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	120 dias
		69. Extravasor inadequado.	30 dias
		70. Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento.	30 dias
		71. Ausência de controle de nível (relatórios).	30 dias
		72. Ausência de guarda-corpo nos tanques de processo instalado e em boas condições.	60 dias

DISTRIBUIÇÃO	Elevado	73. Ventilação inadequada e sem proteção.	60 dias
		74. Ausência de ventosa instalada após a válvula de fechamento do reservatório.	30 dias
		75. Ausência de descarga de fundo disponível e operante.	60 dias
		76. Ausência de higienização periódica.	Imediato
		77. Para-raio inoperante.	120 dias
		78. Ausência de sinalização aeronáutica.	120 dias
	Reservatório	79. Ausência de sinalização adequada: de identificação, de restrição de acesso, perigo e horário de atendimento	30 dias
		80. Necessidade de manutenção de instalações físicas.	60 dias
		81. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	60 dias
		82. Condições de trabalho inadequadas: Acesso, iluminação, segurança, espaço, ventilação, exaustão e EPI´s.	30 dias
		83. Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem).	60 dias
		84. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	120 dias

DISTRIBUIÇÃO	Reservatório	85. Escada não instalada e/ou inadequada: ausente, deteriorada, guarda -corpo, patamar, sistema de bloqueio e inadequada.	120 dias
		86. Encaminhamento de linha desprotegido.	60 dias
		87. Presença de vazamentos, infiltrações e florescências.	60 dias
		88. Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento.	30 dias
		89. Ausência de controle de nível (relatórios).	30 dias
		90. Laje de cobertura com a presença de dosagem de produtos químicos.	30 dias
		91. Ausência de ventosa instalada após a válvula de fechamento do reservatório.	Imediato
		92. Ausência de identificador de vazamento na base do reservatório oper ante.	60 dias
		93. Ausência de higienização periódica.	Imediato
		94. Para-raio inoperante.	30 dias
ATENDIMENTO	Escritório de Cipó	95. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	60 dias
		96. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	30 dias

ATENDIMENTO	Laboratório	97. Ausência de sinalização adequada: de identificação, de restrição de acesso, perigo e horário de atendimento	30 dias
		98. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	60 dias
		99. Ausência do fornecimento e/ou utilização de EPIs .	Imediato
		100. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado ade quadamente.	60 dias
		101. Chuveiro de emergência e lava olhos sem funcionamento.	60 dias
		102. Certificado de calibração dos equipamentos indisponível.	30 dias
		103. Equipamento de analise laboratorial em mau estado de conservaçã o e/ou sem funcionamento.	30 dias

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

6.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA

QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA

Utilizaram-se para as avaliações seguintes os resultados das análises de qualidade da água fornecidos pela EMBASA relativos ao período de abril/2017 a março/2018 na saída do tratamento e na rede/distribuição.

- **Não conformidades e determinações**

Monitoramento na Saída do Tratamento

I. Não obediência ao que determina a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017 quanto ao número mínimo de amostras mensais a serem analisadas para os parâmetros físico-químicos turbidez, cor aparente, pH, fluoreto de abril/2017 a março/2018 além do cloro residual livre nos meses de agosto/2017, outubro/2017, dezembro/2017 e bacteriológicos, bactérias heterotróficas de abril/2017 a março/2018;
II. Não obediência ao que determina a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017 quanto ao valor permitido para o parâmetro físico-químico *pH* nos meses de agosto/2017 e março/2018;
III. Não obediência ao que determina a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017 quanto ao valor mínimo permitido para o parâmetro físico-químico *cloro residual livre* nos meses de agosto/2017, outubro/2017 e dezembro/2017;

Determinação: Realizar o monitoramento da qualidade da água conforme determina a Portaria de Consolidação N°5 do Ministério da Saúde, de 28 de setembro de 2017, para os parâmetros físico-químicos turbidez, cor aparente, pH, fluoreto, cloro residual e bacteriológicos, bactérias heterotróficas, quanto para resultados das amostras analisadas para os parâmetros citados, bem como, realizar intervenções no sistema de tratamento para obedecer ao padrão de potabilidade da água desta mesma portaria.

A prestadora deverá enviar para esta agência, os resultados das análises do mês seguinte ao do recebimento deste relatório, devendo estar em conformidade com a portaria supracitada.

Monitoramento na Distribuição

I. Não obediência ao que determina a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017 quanto ao número mínimo de amostras mensais a serem analisadas para os parâmetros físico-químicos turbidez de abril/2017 a março/2018, cor aparente, de agosto/2017 a março/2018, cloro residual, nos meses de abril/2017, julho/2017, agosto/2017, setembro/2017, novembro/2017 a março/2018, e bacteriológicos, coliformes totais, escherichia coli nos meses de abril/2017, julho/2017, agosto/2017, setembro/2017, novembro/2017 a março/2018;

II. Não obediência ao que determina a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017 quanto ao valor máximo permitido de unidade de turbidez, no mês de junho/2017;

III. Não obediência ao que determina a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017 quanto ao valor mínimo permitido de cloro residual, nos meses de julho/2017 e janeiro/2018;

Determinação: Realizar o monitoramento da qualidade da água conforme determina a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017, para os parâmetros físico-químicos turbidez, cor aparente, cloro residual e bacteriológicos, coliformes totais, escherichia coli, quanto para resultados das amostras analisadas para os parâmetros citados, bem como, realizar intervenções no sistema de tratamento para obedecer ao padrão de potabilidade da água desta mesma portaria.

A prestadora deverá enviar para esta agência, os resultados das análises do mês seguinte ao do recebimento deste relatório, devendo estar em conformidade com a portaria supracitada.

6.3 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO

Não há SES no município de Cipó. As informações referentes a Esgotamento Sanitário encontram-se dispostas no item ***5.2 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO*** deste relatório.

7 CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO

O Sistema de Abastecimento de Água SAA do município de Cipó, realiza interrupções regulares no abastecimento de água. Existe uma intermitência devido à tarifa branca, em que o sistema é obrigado a ser desligado para economizar energia das 17:00 às 22:00h, embora o sistema não apresente problemas operacionais devido à falta de energia elétrica.

Quanto à reclamação dos consumidores, o maior foco é em revisão das contas que são cobrados pela prestadora.

O dimensionamento de funcionários existentes para sanar as interrupções imprevistas no sistema de abastecimento de água indica que não é suficiente, colocando o sistema em risco no caso de ocorrerem paradas não previstas e que demandem um número de pessoas maior para sanar o problema sem prejudicar o abastecimento de água para população.

Não apresenta plano de segurança para as instalações, nem o de contingência e emergência; o escritório não possui certificação.

Não foram identificados registros sobre a calibração dos instrumentos, o que pode vir a ocasionar erros tanto no funcionamento do sistema, como também nas diversas análises da qualidade da água realizadas pela Prestadora e por esta Reguladora.

Para diminuição e controle de perdas no sistema se faz necessário a instalação de hidrômetros, retiradas de by-pass, substituição de hidrômetros com mais de 10 anos ou 3 mil metros cúbicos, recuperação de ligações inativas, correção de vazamentos e monitoramento de pressão na rede.

Foi observado que a Vigilância Sanitária não é atuante na localidade, mas ainda assim, concordou com o plano de amostragem da Prestadora.

Foi observado a inexistência de registros da lavagem de reservatórios, podendo acarretar prejuízos econômicos e problemas de saúde à população, pois através esses registros servem de base para o planejamento de manutenções preventivas periódicas do sistema.

8 CONCLUSÃO E DETERMINAÇÕES

1. A Prestadora está sendo notificada neste relatório para que regularize a situação do envio dos documentos solicitados, **no prazo estabelecido de 10 (dez) dias**;
2. A Prestadora deverá regularizar a situação contratual, pois o mesmo encontra-se vencido; deverá buscar o titular dos serviços e informar sobre o vencimento do contrato de concessão e a importância de firmar um novo contrato de prestação de serviço: **a não conformidade deverá ser corrigida dentro de um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento deste relatório;**
3. A Prestadora deverá criar um projeto com o intuito de adequar o seu sistema de abastecimento de forma a eliminar as interrupções existentes no sistema, **tal não conformidade deverá ser corrigida dentro de um prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento deste relatório;**
4. Deverá a Prestadora adequar seu quadro de funcionários, afim de garantir o atendimento em campo e na loja de atendimento: **a não conformidade deverá ser corrigida dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento deste relatório;**
5. A Prestadora deverá realizar a lavagem de seus reservatórios e realizar o registro sistemático da mesma: **a não conformidade deverá ser corrigida dentro de um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento deste relatório;**
6. Deverá a Prestadora realizar a calibração dos equipamentos e manter o registro dessas ações, a fim de garantir o funcionamento adequado de seu laboratório; **a não conformidade deverá ser corrigida dentro de um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento deste relatório;**
7. Deverá observar as determinações referentes às **não conformidades relacionadas à qualidade da água,** descritas no item 6.2 deste relatório**.**

A Prestadora deverá atentar para o prazo geral de **30 (trinta) dias contados a partir do recebimento deste Relatório**, para o envio do Plano de Ação de correção das não conformidades apontadas.

Walter Antônio de Oliveira Júnior
Diretor Geral

Télkia Gonsalves Caiahvba Ramos Rios
Diretora de Fiscalizacão

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Ramon Santos Ferreira

Assessor Técnico

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

ANEXOS
ANEXO A - REGISTROS FOTOGRÁFICOS DAS NÃO CONFORMIDADES

1. SLA CIPO - CAPTAÇÃO - Poço 5 - 1 -Ausência de sinalização adequada: de identificação, de restrição de acesso, perigo e horário de atendimento



2. SLA CIPO - CAPTAÇÃO - Poço 5 - 2-Falha no isolamento da área.



3. SLA CIPO - CAPTAÇÃO - Poço 5 - 3 - Necessidade de manutenção de instalações físicas.





AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

5. SLA CIPO - CAPTAÇÃO - Poço 5 - 6 - Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10





8. SLA CIPO - CAPTAÇÃO - Poço 5 - 16 - Necessidade de limpeza, arrumação e capina .





AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

10. SLA CIPO - CAPTAÇÃO - Poço 5 - 28 - Poço lacrado inadequadamente.



11. SLA CIPO - CAPTAÇÃO - Poço 5 - 29 - Laje de concreto em desconformidade com a norma (1 m² x 10 cm).



12. SLA CIPO - CAPTAÇÃO - Poço 5 - 31 - Ausência de manômetro em funcionamento.



16. SLA CIPO - CAPTAÇÃO - Poço 6 - 6 - Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10





20. SLA CIPO - CAPTAÇÃO - Poço 6 - 31 - Ausência de manômetro em funcionamento.



27. SLA CIPO - CAPTAÇÃO - Poço 7 - 31 - Ausência de manômetro em funcionamento.



30. SLA CIPO - CASA DE QUÍMICA - Casa de Química - 6 - Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10



31. SLA CIPO - CASA DE QUÍMICA - Casa de Química - 7 - Condições de trabalho inadequadas: Acesso, iluminação, segurança, espaço, ventilação,



37. SLA CIPO - CASA DE QUÍMICA - Casa de Química - 66 - Ausência de sistema de contenção contra vazamento de produtos químicos.





AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

38. SLA CIPO - CASA DE QUÍMICA - Casa de química buril 2 - 1 -Ausência de sinalização adequada: de identificação, de restrição de acesso, perigo e horário



42. SLA CIPO - CASA DE QUÍMICA - Casa de química buril 2 - 63 - Agitadores indisponíveis e/ou sem funcionamento.



43. SLA CIPO - CASA DE QUÍMICA - Casa de química buril 2 - 66 - Ausência de sistema de contenção contra vazamento de produtos químicos.



44. SLA CIPO - RESERVATÓRIO - Apoiado - 1 -Ausência de sinalização adequada: de identificação, de restrição de acesso, perigo e horário de



45. SLA CIPO - RESERVATÓRIO - Apoiado - 2-Falha no isolamento da área.



46. SLA CIPO - RESERVATÓRIO - Apoiado - 3 - Necessidade de manutenção de instalações físicas.





AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

49. SLA CIPO - RESERVATÓRIO - Apoiado - 12 - Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem).





AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

51. SLA CIPO - RESERVATÓRIO - Apoiado - 16 - Necessidade de limpeza, arrumação e capina.





AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

52. SLA CIPO - RESERVATÓRIO - Apoiado - 18 - Escada não instalada e/ou inadequada: ausente, deteriorada, guarda-corpo, patamar, sistema de bloqueio e



53. SLA CIPO - RESERVATÓRIO - Apoiado - 21.1 - Presença de vazamentos, infiltrações e florescências.





AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

54. SLA CIPO - RESERVATÓRIO - Apoiado - 22 - Extravasor inadequado.



57. SLA CIPO - RESERVATÓRIO - Apoiado - 42 - Laje de cobertura com a presença de dosagem de produtos químicos.



59. SLA CIPO - RESERVATÓRIO - Apoiado - 45 - Abertura de inspeção tampada inadequada.



69. SLA CIPO - RESERVATÓRIO - Elevado - 22 - Extravasor inadequado.



72. SLA CIPO - RESERVATÓRIO - Elevado - 44.1 - Ausência de guarda-corpo nos tanques de processo instalado e em boas condições.



73. SLA CIPO - RESERVATÓRIO - Elevado - 46 - Ventilação inadequada e sem proteção.



80. SLA CIPO - RESERVATÓRIO - Reservatório - 3 - Necessidade de manutenção de instalações físicas.





AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

83. SLA CIPO - RESERVATÓRIO - Reservatório - 12 - Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem).



86. SLA CIPO - RESERVATÓRIO - Reservatório - 19 - Encaminhamento de linha desprotegido.



87. SLA CIPO - RESERVATÓRIO - Reservatório - 21.1 - Presença de vazamentos, infiltrações e florescências.





AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

90. SLA CIPO - RESERVATÓRIO - Reservatório - 42 - Laje de cobertura com a presença de dosagem de produtos químicos.



91. SLA CIPO - RESERVATÓRIO - Reservatório - 48 - Ausência de ventosa instalada após a válvula de fechamento do reservatório.



99. SLA CIPO - LABORATÓRIO - Laboratório - 14 - Ausência do fornecimento e/ou utilização de EPIs.







AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO B - LEGISLAÇÃO BÁSICA

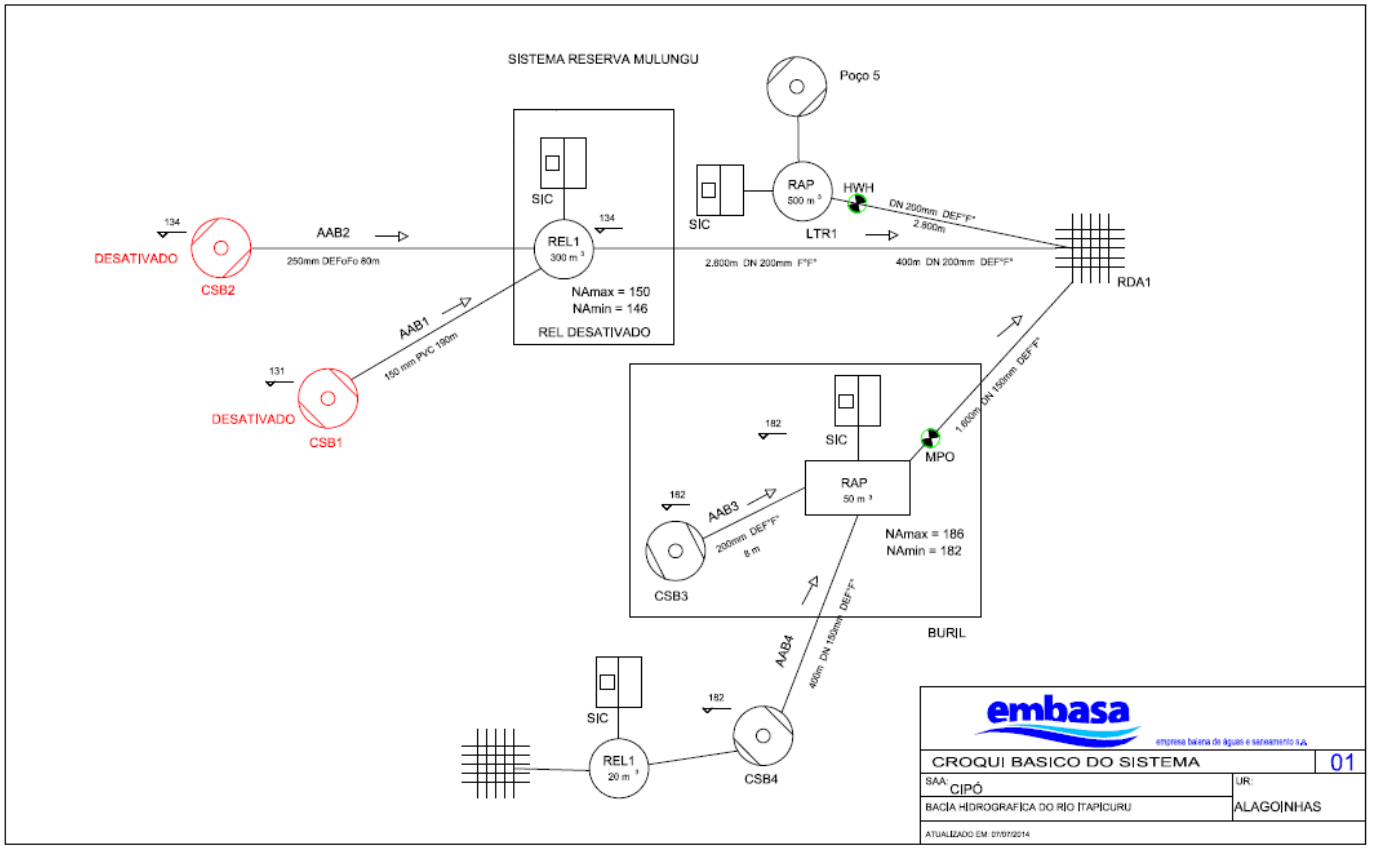
Apresenta-se um panorama da legislação básica do saneamento básico, a qual subsidia a atuação da Agência:

- **Constituição** da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: **Política Nacional de Saneamento Básico**;
- Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010: **Regulamento da Política Nacional de Saneamento Básico**;
- Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005: **Lei de consórcios públicos**;
- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995: **Lei de concessões**;
- Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978: **Aprova as Normas Regulamentadoras - NR** - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- Lei Complementar Estadual nº 41, de 13 de junho de 2014: **Lei de criação da entidade metropolitana**;
- Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012: **Lei de criação da AGERSA**;
- Resolução AGERSA n°002 de 17 de julho de 2017: **Condições gerais da prestação dos serviços de água e de esgoto**;
- Lei Estadual nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008: **Política Estadual de Saneamento Básico**;
- Lei Estadual nº 7.307, de 23 de janeiro de 1998: **Lei da obrigatoriedade de ligação à rede de esgoto**.
- Portaria de Consolidação n°5 de 28 de setembro de 2017: **Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.**

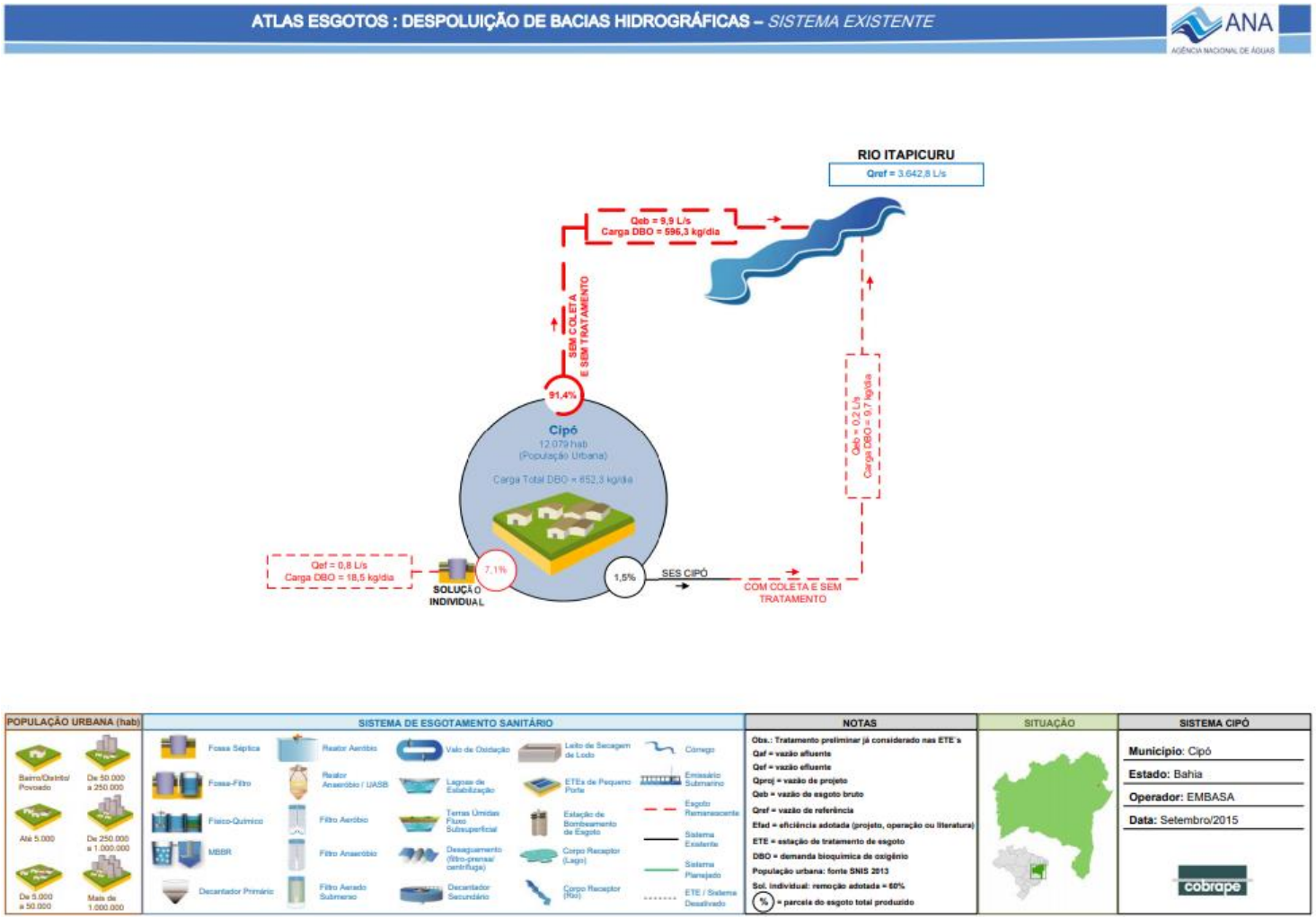
ANEXO C - CROQUI DE ÁGUA E ESGOTO

Voltar

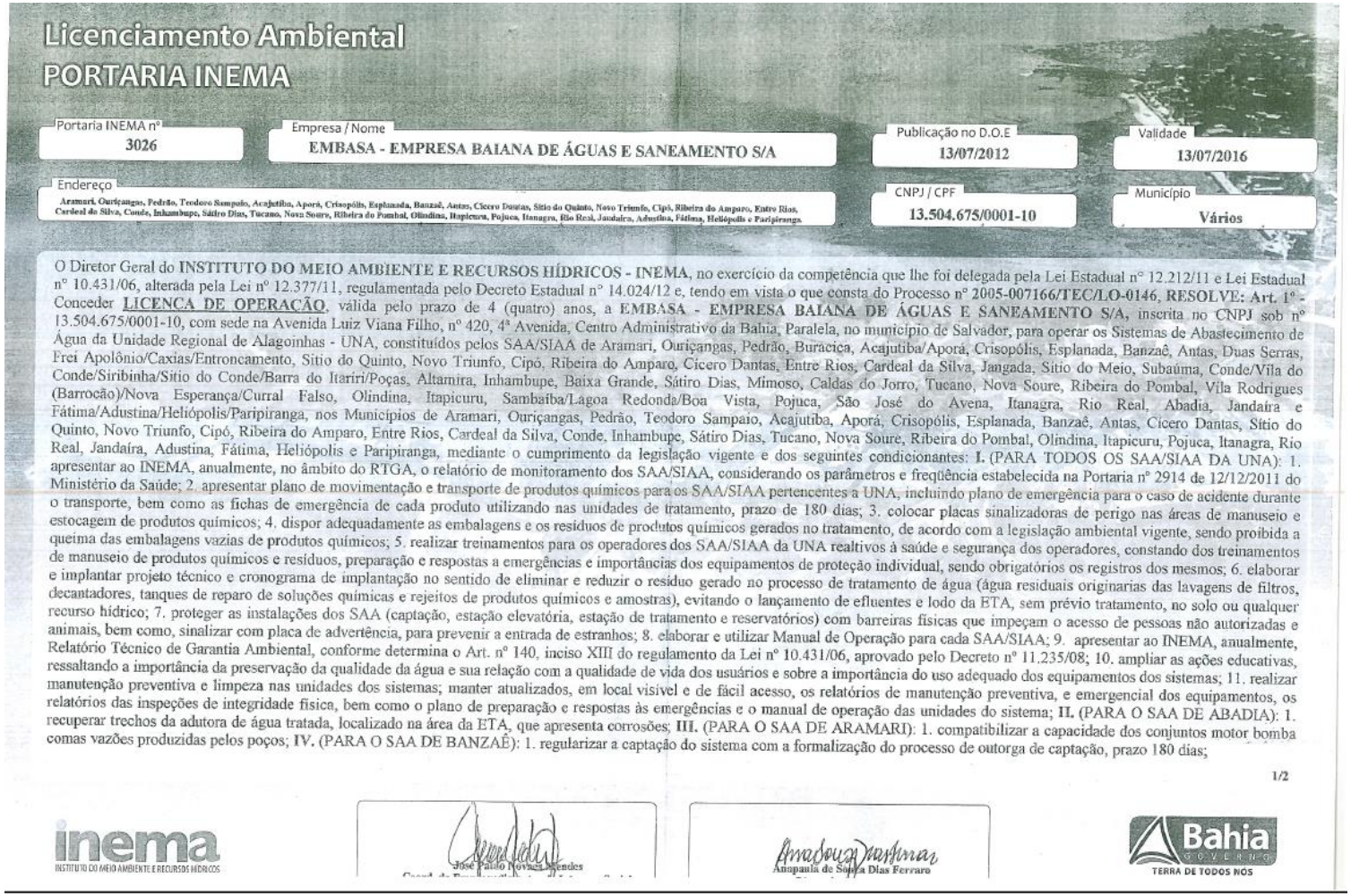
SAA DE CIPÓ



Voltar


ATLAS ESGOTOS : DESPOLUIÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS – SISTEMA EXISTENTE
ANA
RIO ITAPICURU
Qref = 3.642,8 L/s
Qeb = 9,9 L/s
Carga DBO = 596,3 kg/dia
SEM COLETA E SEM TRATAMENTO
91,4%
Cipó
12.079 hab
(População Urbana)
Carga Total DBO = 652,3 kg/dia
Qeb = 0,02 L/s
Carga DBO = 0,7 kg/dia
Qef = 0,8 L/s
Carga DBO = 18,5 kg/dia
7,1%
SOLUÇÃO INDIVIDUAL
1,5%
SES CIPÓ
COM COLETA E SEM TRATAMENTO
POPULAÇÃO URBANA (hab)
Bairro/Distrito/ Povoado
De 50.000 a 250.000
Até 5.000
De 250.000 a 1.000.000
De 5.000 a 50.000
Mais de 1.000.000
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
Fossa Séptica
Reator Anaeróbio
Valo de Oxidação
Leito de Secagem de Lodo
Córrego
Fossa-Filtro
Reator Anaeróbio / UASB
Lagoas de Estabilização
ETEs de Pequeno Porte
Emissário Submarino
Físico-Químico
Filtro Aeróbio
Terras Úmidas Fluxo Subsuperficial
Estação de Bombeamento de Esgoto
Esgoto Remanescente
MBBR
Filtro Anaeróbio
Desaguamento (filtro-prensa/ centrífuga)
Corpo Receptor (Lago)
Sistema Existente
Decantador Primário
Filtro Aerado Submerso
Decantador Secundário
Corpo Receptor (Rio)
Sistema Planejado
ETE / Sistema Desativado
NOTAS
Obs.: Tratamento preliminar já considerado nas ETE's
Qef = vazão efluente
Qef = vazão efluente
Qproj = vazão de projeto
Qeb = vazão de esgoto bruto
Qref = vazão de referência
Efad = eficiência adotada (projeto, operação ou literatura)
ETE = estação de tratamento de esgoto
DBO = demanda bioquímica de oxigênio
População urbana: fonte SNIS 2013
Sol. individual: remoção adotada = 60%
% = parcela do esgoto total produzido
SITUAÇÃO
SISTEMA CIPÓ
Município: Cipó
Estado: Bahia
Operador: EMBASA
Data: Setembro/2015
cobrape

ANEXO D - LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS



Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº	Empresa / Nome	Publicação no D.O.E	Validade
3026	EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A	13/07/2012	13/07/2016

Endereço	CNPJ / CPF	Município
Aramari, Ouriçangas, Pedrão, Teodoro Sampaio, Acajutiba, Aporá, Crisopólis, Esplanada, Banzaê, Antas, Cícero Dantas, Sítio do Quinto, Novo Triunfo, Cipó, Ribeira do Amparo, Entre Rios, Cardeal da Silva, Conde, Inhambupe, Sátiro Dias, Tucano, Nova Soure, Ribeira do Pombal, Olindina, Itapicuru, Pojuca, Itanagra, Rio Real, Jandaíra, Adustina, Fátima, Heliópolis e Paripiranga.	13.504.675/0001-10	Vários

O Diretor Geral do **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2005-007166/TEC/LO-0146**, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENCA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 4 (quatro) anos, a **EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, nº 420, 4ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, Paralela, no município de Salvador, para operar os Sistemas de Abastecimento de Água da Unidade Regional de Alagoinhas - UNA, constituídos pelos SAA/SIAA de Aramari, Ouriçangas, Pedrão, Buracica, Acajutiba/Aporá, Crisopólis, Esplanada, Banzaê, Antas, Duas Serras, Frei Apolônio/Caxias/Entroncamento, Sitio do Quinto, Novo Triunfo, Cipó, Ribeira do Amparo, Cícero Dantas, Entre Rios, Cardeal da Silva, Jangada, Sitio do Meio, Subaúma, Conde/Vila do Conde/Siribinha/Sitio do Conde/Barra do Itariri/Poças, Altamira, Inhambupe, Baixa Grande, Sátiro Dias, Mimoso, Caldas do Jorro, Tucano, Nova Soure, Ribeira do Pombal, Vila Rodrigues (Barrocão)/Nova Esperança/Curral Falso, Olindina, Itapicuru, Sambaiba/Lagoa Redonda/Boa Vista, Pojuca, São José do Avena, Itanagra, Rio Real, Abadia, Jandaíra e Fátima/Adustina/Heliópolis/Paripiranga, nos Municípios de Aramari, Ouriçangas, Pedrão, Teodoro Sampaio, Acajutiba, Aporá, Crisopólis, Esplanada, Banzaê, Antas, Cicero Dantas, Sítio do Quinto, Novo Triunfo, Cipó, Ribeira do Amparo, Entre Rios, Cardeal da Silva, Conde, Inhambupe, Sátiro Dias, Tucano, Nova Soure, Ribeira do Pombal, Olindina, Itapicuru, Pojuca, Itanagra, Rio Real, Jandaíra, Adustina, Fátima, Heliópolis e Paripiranga, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** (PARA TODOS OS SAA/SIAA DA UNA): 1. apresentar ao INEMA, anualmente, no âmbito do RTGA, o relatório de monitoramento dos SAA/SIAA, considerando os parâmetros e freqüência estabelecida na Portaria nº 2914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde; 2. apresentar plano de movimentação e transporte de produtos químicos para os SAA/SIAA pertencentes a UNA, incluindo plano de emergência para o caso de acidente durante o transporte, bem como as fichas de emergência de cada produto utilizando nas unidades de tratamento, prazo de 180 dias; 3. colocar placas sinalizadoras de perigo nas áreas de manuseio e estocagem de produtos químicos; 4. dispor adequadamente as embalagens e os resíduos de produtos químicos gerados no tratamento, de acordo com a legislação ambiental vigente, sendo proibida a queima das embalagens vazias de produtos químicos; 5. realizar treinamentos para os operadores dos SAA/SIAA da UNA realtivos à saúde e segurança dos operadores, constando dos treinamentos de manuseio de produtos químicos e resíduos, preparação e respostas a emergências e importâncias dos equipamentos de proteção individual, sendo obrigatórios os registros dos mesmos; 6. elaborar e implantar projeto técnico e cronograma de implantação no sentido de eliminar e reduzir o resíduo gerado no processo de tratamento de água (água residuais originarias das lavagens de filtros, decantadores, tanques de reparo de soluções químicas e rejeitos de produtos químicos e amostras), evitando o lançamento de efluentes e lodo da ETA, sem prévio tratamento, no solo ou qualquer recurso hídrico; 7. proteger as instalações dos SAA (captação, estação elevatória, estação de tratamento e reservatórios) com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais, bem como, sinalizar com placa de advertência, para prevenir a entrada de estranhos; 8. elaborar e utilizar Manual de Operação para cada SAA/SIAA; 9. apresentar ao INEMA, anualmente, Relatório Técnico de Garantia Ambiental, conforme determina o Art. nº 140, inciso XIII do regulamento da Lei nº 10.431/06, aprovado pelo Decreto nº 11.235/08; 10. ampliar as ações educativas, ressaltando a importância da preservação da qualidade da água e sua relação com a qualidade de vida dos usuários e sobre a importância do uso adequado dos equipamentos dos sistemas; 11. realizar manutenção preventiva e limpeza nas unidades dos sistemas; manter atualizados, em local visível e de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva, e emergencial dos equipamentos, os relatórios das inspeções de integridade física, bem como o plano de preparação e respostas às emergências e o manual de operação das unidades do sistema; **II.** (PARA O SAA DE ABADIA): 1. recuperar trechos da adutora de água tratada, localizado na área da ETA, que apresenta corrosões; **III.** (PARA O SAA DE ARAMARI): 1. compatibilizar a capacidade dos conjuntos motor bomba comas vazões produzidas pelos poços; **IV.** (PARA O SAA DE BANZAÊ): 1. regularizar a captação do sistema com a formalização do processo de outorga de captação, prazo 180 dias;

1/2

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

José Pailo Novaes Mendes

Ampaula de Souza Dias Ferraro

Bahia
GOVERNO
TERRA DE TODOS NÓS